

# Diário Oficial PODER EXECUTIVO

# Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi São Paulo CEP 05650-000

Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 128 • São Paulo, quinta-feira, 8 de julho de 2010

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

LEI Nº 14.170, DE 7 DE JULHO DE 2010

> Autoriza a Fazenda do Estado a alienar imóvel situado em São Paulo, Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante licitação, por preço não inferior ao da avaliação, imóvel localizado na Rua do Oratório nº

2.160, subdistrito da Mooca, na Capital. Artigo 2° - O imóvel a que se refere o artigo 1°, devidamente caracterizado no Memorial Descritivo constante do Processo nº 127/2002-PGE, assim se des-

de formato triangular, possui 34,02m (trinta e quatro metros e dois centímetros) de frente para a rua Guadiana, 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo de quem da rua olha para a área, confrontando com a Sociedade de Beneficência e Filantropia São Cristóvão e mais ou menos 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) no outro lado confrontando com o imóvel Próprio Estadual, encerrando a área de 195,62 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 3º - Deverá constar no edital de licitação o valor atualizado do imóvel.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de iulho de 2010.

LEI Nº 14.171,

DE 7 DE JULHO DE 2010

#### (Projeto de lei nº 865/07, do Deputado Celino Cardoso - PSDB)

Eleva à categoria de Estrada Parque da Cantareira a Estrada da Roseira, que liga São Paulo a Mairiporã

# O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Contribuindo para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais, a Estrada da Roseira, que liga o Município de São Paulo ao de Mairiporã, cruzando a Serra da Cantareira, que tem início no final da Avenida José Ermírio de Morais, em São Paulo, e termina em frente ao Reservatório Paiva Castro, na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma - SP 23, em Mairiporã, fica elevada à categoria de Estrada Parque.

Artigo 2º - Dada a circunstância de o Sistema Cantareira ser declarado Área de Preservação Ambiental, por força do artigo 1º da Lei federal nº 10.111, de 4 de dezembro de 1998, o leito da Estrada da Roseira, com a extensão de 17.570m (dezessete mil, quinhentos e setenta metros), dos quais 16.076m (dezesseis mil e setenta e seis metros) localizados no Município de Mairipora e 1.494m (mil, quatrocentos e noventa e quatro metros) no Município de São Paulo, será mantido em boas condições de tráfego, por administração do Governo do Estado.

Parágrafo único - Eventuais alterações no curso da Estrada em referência dependerão de expressa autorização da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Artigo 3° - Fica expressamente vedada a implantação, permanente ou precária, de novas instalações de natureza comercial, religiosa, social, esportiva ou recreativa ao longo da rodovia citada sem a manifestação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo Secretário do Meio Ambiente

Luiz Antônio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de iulho de 2010.

#### LEI Nº 14.172, DE 7 DE JULHO DE 2010

# (Projeto de lei nº 1436/09,

do Deputado Edson Giriboni - PV) Dá denominação ao Ambulatório Médico de

especialidades Itapeva (AME Itapeva) O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1° - Passa a denominar-se "Edison Oliveira Martho" o Ambulatório Médico de Especialidades Ita-

peva (AME Itapeva), naquele Município. Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010. ALBERTO GOLDMAN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2010.

# LEI Nº 14.173,

### DE 7 DE JULHO DE 2010

#### (Projeto de lei nº 511/09, do Deputado Roberto Massafera - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Claudio José Trevisan" o viaduto localizado no km 181 da Rodovia Luiz Augusto de Oliveira - SP 215, dispositivo de acesso ao Município de Ribeirão Bonito.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010. ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7

de julho de 2010.

LEI Nº 14.174, DE 7 DE JULHO DE 2010

#### (Projeto de lei nº 595/09, do Deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1° - Passa a denominar-se "Professor Roberto Scarabuci" a Escola Estadual localizada na Rua José

de Andrade, no Jardim Ana Dorothea, em Franca. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2010.

LEI Nº 14.175,

# DE 7 DE JULHO DE 2010

#### (Projeto de lei nº 734/09, do Deputado Gilson de Souza - DEM)

Dá denominação ao Ambulatório Médico de Especialidades Franca - AME Franca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Passa a denominar-se "Dr. Cirilo Barcelos" o Ambulatório Médico de Especialidades Franca - AME Franca, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010.

ALBERTO GOLDMAN Luiz Roberto Barradas Barata Secretário da Saúde Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de iulho de 2010.

#### LEI Nº 14.176, DE 7 DE JULHO DE 2010

#### (Projeto de lei nº 24/10, do Deputado Geraldo Vinholi - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. José Rodrigues" o viaduto localizado no km 140,350 da Rodovia Nemésio Cadetti - SP 333, no Município de Taquaritin-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010. ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce Secretário dos Transportes Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2010.

#### LEI Nº 14.177, DE 7 DE JULHO DE 2010

#### (Projeto de lei nº 1001/09, do Deputado Ed Thomas - PSB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e

promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Cavalgada de São Sebastião que se realiza, anualmente, no mês de janeiro, em Presidente Epitácio. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010. ALBERTO GOLDMAN

José Benedito Pereira Fernandes Secretário de Esporte, Lazer e Turismo Luiz Antônio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2010.

# LEI Nº 14.178,

DE 7 DE JULHO DE 2010

#### (Projeto de lei nº 1065/09, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)

Dá denominação à rodovia de acesso que

especifica O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora

Maria Luiza de Souza Pinto" à Rodovia de Acesso SPA 250/328, no Município de Santa Rita do Passa Quatro. Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010.

ALBERTO GOLDMAN Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7

de julho de 2010. LEI Nº 14.179,

#### DE 7 DE JULHO DE 2010 (Projeto de lei nº 31/10, do Deputado Davi Zaia - PPS)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Torneio 1º de Maio, que se realiza, anualmente, no Dia do Trabalhador, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010. ALBERTO GOLDMAN José Benedito Pereira Fernandes

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo Luiz Antônio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2010.

# imprensaoficial

#### LEI Nº 14.180, DE 7 DE JULHO DE 2010

(Projeto de lei nº 1228/09, do Deputado Camilo Gava - PV)

> Dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes em instituições financeiras que informem os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívidas

# O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam as instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos ou operações congêneres obrigadas a afixar, no interior de seus estabelecimentos, placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor que liquidar antecipadamente o seu débito à redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Parágrafo único - A placa ou cartaz a que se refere o "caput" deverá conter os seguintes dizeres: "Nos termos do artigo 52, § 2°, da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, fica assegurada ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos".

Artigo 2º - As placas e os cartazes a que se refere o artigo 1º deverão ser afixados dentro das instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos ou operações congêneres em local visível ao público, para que possam ser lidos à distância, ficando obrigadas as referidas instituições à sua confecção.

Parágrafo único - As placas e os cartazes a que se refere o artigo 1º também serão afixados dentro dos trens e estações da Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô) e da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), visando informar os usuários sobre o citado benefício.

terão o prazo de 30 (trinta) dias após a regulamentação desta lei para afixação das placas e dos cartazes. Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta

Artigo 3° - As instituições a que se refere o artigo 1°

lei no prazo de 60 (sessenta) dias. Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Ricardo Dias Leme Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Luiz Portella Secretário dos Transportes Metropolitanos

Luiz Antônio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2010. LEI N° 14.181,

# DE 7 DE JULHO DE 2010

(Projeto de lei nº 1299/09, do Deputado Uebe Rezeck - PMDB

Dá denominação ao Conjunto Habitacional que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador Toninho

Raimundo" o Conjunto Habitacional Guarulhos A7, no Parque Cecap, em Guarulhos. Parágrafo único - O Poder Executivo determinará a colocação de placa denominativa em local de destaque

no próprio de que trata esta lei. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7

de iulho de 2010.